



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 76, DE 11 de Outubro de 2021**

**"ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA  
LEI MUNICIPAL Nº 2374/2008, QUE  
INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES EFETIVOS DO  
MUNICÍPIO DE IVOTI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º A alínea "f" do § 8º do artigo 13 da Lei Municipal nº 2374/2008, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Ivoti, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 13. (...)

(...)

§ 8º (...)

(...)

f) 2019 a 2021: 16,10% e 14,90%." (NR)

Art. 2º Ficam incluídas as alíneas "g", "h" e "i" no § 8º do artigo 13 da Lei Municipal nº 2374/2008, com as seguintes redações:

"Art. 13. (...)

(...)

§ 8º (...)



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(...)

g) 2022 a 2028: 16,10% e 6,64%;

h) 2029 a 2053: 16,10% e 6,65%;

i) 2054 a 2055: 16,10% e 6,66%."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente projeto de lei, alterando o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ivoti, com base nos resultados apresentados pelo Relatório do Cálculo Atuarial de 2021.

O Relatório do Cálculo Atuarial 2021/2020, em sua página 51 (cinquenta e um) traz as provisões matemáticas e o resultado atuarial nas condições acima elencadas:

**TABELA 25. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL**

| Descrição                                       | Geração atual – Portaria nº 464/2018<br>(com plano de amortização vigente) | Geração anterior<br>(sem plano de amortização) |
|---|--|--|
| <b>Ativos Garantidores dos Compromissos (1)</b> | <b>R\$ 87.025.783,79</b>   |  |
| Aplicações e Recursos - DAIR                    | R\$ 87.025.783,79  |  |
| Parcelamentos de Débitos Previdenciários        | R\$ 0,00   |  |
| <b>Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)</b>      | <b>R\$ 64.723.729,19</b>   |  |
| <b>Benefícios Concedidos (3)</b>                | <b>R\$ 35.623.549,42</b>   |  |
| Benefícios do Plano                             | R\$ 47.313.379,23  |  |
| Contribuições do Ente (-)                       | R\$ 0,00   |  |
| Contribuições do Inativo (-)                    | R\$ 119.836,65   |  |
| Contribuições do Pensionista (-)                | R\$ 0,00   |  |
| Compensação Previdenciária (-)                  | R\$ 11.569.993,16  |  |
| <b>Benefícios a Conceder (4)</b>                | <b>R\$ 85.856.917,21</b>   |  |
| Benefícios do Plano                             | R\$ 173.617.216,79   |  |
| Contribuições do Ente (-)                       | R\$ 40.000.298,72  |  |
| Contribuições do Ativo (-)                      | R\$ 35.091.354,21  |  |
| Compensação Previdenciária (-)                  | R\$ 12.668.646,65  |  |
| <b>Plano de Amortização Vigente (5)</b>         | <b>R\$ 56.756.737,44</b>   |  |
| Outros Créditos (-)                             | R\$ 56.756.737,44  |  |
| <b>Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)</b>           | <b>R\$ 22.302.054,60</b>   |  |

É possível verificar que com o plano de amortização vigente e disposto hoje na Lei Municipal 2.374/2008, o Fundo de Previdência possui um elevado Superávit, o que não é saudável quando se busca o equilíbrio das contas e principalmente quando se trata de recurso público.



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Asáida mais correta é a adequação do plano de amortização, alterando-se as alíquotas suplementares aportadas pelo município.

Dessa forma, o relatório em sua página 54 (cinquenta e quatro) trata sobre as formas de amortização do déficit conforme segue:

*Conforme exposto no Capítulo 7 deste Relatório, foi apurado um resultado de superávit atuarial decorrente da existência do plano de amortização previsto na Lei nº 2374, de 07/04/2008. Portanto, para a **sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial** do plano de benefícios do FPSM, há a necessidade de que o plano de amortização implementado em lei seja alterado. Assim sendo, o déficit técnico atuarial apurado deve ser equacionado e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, observados os critérios definidos na Instrução Normativa nº 7/2018 e as alterações trazidas pela Portaria nº 14.816/2020, com destaque aos prazos máximos e percentuais mínimos para equacionamento do déficit, conforme alternativas apresentadas a seguir.*

A partir da página 55 (cinquenta e cinco) são apresentadas as opções para o plano de amortização, tendo o Município optado pela Alternativa 2 – Prazo 35 Anos.



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA 31. PRAZO 35 ANOS – ALÍQUOTAS

| Ano  | Saldo devedor     | Juros            | Parcela          | Alíquota | Ba |
|------|-------------------|------------------|------------------|----------|----|
| 2021 | R\$ 34.454.682,84 | R\$ 1.722.734,14 | R\$ 3.658.870,65 | 14,90%   | F  |
| 2022 | R\$ 32.518.546,34 | R\$ 1.625.927,32 | R\$ 1.655.452,88 | 6,64%    | F  |
| 2023 | R\$ 32.489.020,78 | R\$ 1.624.451,04 | R\$ 1.680.756,43 | 6,64%    | F  |
| 2024 | R\$ 32.432.715,38 | R\$ 1.621.635,77 | R\$ 1.706.446,74 | 6,64%    | F  |
| 2025 | R\$ 32.347.904,41 | R\$ 1.617.395,22 | R\$ 1.732.529,73 | 6,64%    | F  |
| 2026 | R\$ 32.232.769,91 | R\$ 1.611.638,50 | R\$ 1.759.011,39 | 6,64%    | F  |
| 2027 | R\$ 32.085.397,01 | R\$ 1.604.269,85 | R\$ 1.785.897,83 | 6,64%    | F  |
| 2028 | R\$ 31.903.769,03 | R\$ 1.595.188,45 | R\$ 1.813.195,22 | 6,64%    | F  |
| 2029 | R\$ 31.685.762,26 | R\$ 1.584.288,11 | R\$ 1.843.682,31 | 6,65%    | F  |
| 2030 | R\$ 31.426.368,06 | R\$ 1.571.318,40 | R\$ 1.871.862,94 | 6,65%    | F  |
| 2031 | R\$ 31.125.823,52 | R\$ 1.556.291,18 | R\$ 1.900.474,31 | 6,65%    | F  |
| 2032 | R\$ 30.781.640,38 | R\$ 1.539.082,02 | R\$ 1.929.523,00 | 6,65%    | F  |
| 2033 | R\$ 30.391.199,39 | R\$ 1.519.559,97 | R\$ 1.959.015,71 | 6,65%    | F  |
| 2034 | R\$ 29.951.743,66 | R\$ 1.497.587,18 | R\$ 1.988.959,20 | 6,65%    | F  |
| 2035 | R\$ 29.460.371,64 | R\$ 1.473.018,58 | R\$ 2.019.360,38 | 6,65%    | F  |
| 2036 | R\$ 28.914.029,84 | R\$ 1.445.701,49 | R\$ 2.050.226,25 | 6,65%    | F  |
| 2037 | R\$ 28.309.505,08 | R\$ 1.415.475,25 | R\$ 2.081.563,89 | 6,65%    | F  |
| 2038 | R\$ 27.643.416,44 | R\$ 1.382.170,82 | R\$ 2.113.380,54 | 6,65%    | F  |
| 2039 | R\$ 26.912.206,73 | R\$ 1.345.610,34 | R\$ 2.145.683,49 | 6,65%    | F  |
| 2040 | R\$ 26.112.133,57 | R\$ 1.305.606,68 | R\$ 2.178.480,20 | 6,65%    | F  |
| 2041 | R\$ 25.239.260,05 | R\$ 1.261.963,00 | R\$ 2.211.778,21 | 6,65%    | F  |
| 2042 | R\$ 24.289.444,84 | R\$ 1.214.472,24 | R\$ 2.245.585,17 | 6,65%    | F  |
| 2043 | R\$ 23.258.331,92 | R\$ 1.162.916,60 | R\$ 2.279.908,87 | 6,65%    | F  |
| 2044 | R\$ 22.141.339,64 | R\$ 1.107.066,98 | R\$ 2.314.757,21 | 6,65%    | F  |
| 2045 | R\$ 20.933.649,41 | R\$ 1.046.682,47 | R\$ 2.350.138,21 | 6,65%    | F  |
| 2046 | R\$ 19.630.193,68 | R\$ 981.509,68   | R\$ 2.386.060,00 | 6,65%    | F  |
| 2047 | R\$ 18.225.643,36 | R\$ 911.282,17   | R\$ 2.422.530,85 | 6,65%    | F  |
| 2048 | R\$ 16.714.394,68 | R\$ 835.719,73   | R\$ 2.459.559,16 | 6,65%    | F  |



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| Ano  | Saldo devedor     | Juros          | Parcela          | Alíquota | Ba |
|------|-------------------|----------------|------------------|----------|----|
| 2049 | R\$ 15.090.555,25 | R\$ 754.527,76 | R\$ 2.497.153,45 | 6,65%    | R  |
| 2050 | R\$ 13.347.929,56 | R\$ 667.396,48 | R\$ 2.535.322,37 | 6,65%    | R  |
| 2051 | R\$ 11.480.003,67 | R\$ 574.000,18 | R\$ 2.574.074,69 | 6,65%    | R  |
| 2052 | R\$ 9.479.929,16  | R\$ 473.996,46 | R\$ 2.613.419,35 | 6,65%    | R  |
| 2053 | R\$ 7.340.506,26  | R\$ 367.025,31 | R\$ 2.653.365,39 | 6,65%    | R  |
| 2054 | R\$ 5.054.166,19  | R\$ 252.708,31 | R\$ 2.697.973,01 | 6,66%    | R  |
| 2055 | R\$ 2.608.901,50  | R\$ 130.445,07 | R\$ 2.739.346,57 | 6,66%    | R  |
| 2056 | R\$ 0,00          |                |                  |          |    |

Entendemos que a opção é a mais adequada para o momento, com um valor de alíquota que cobre a insuficiência integral apurada e ao mesmo tempo abrirá espaço no orçamento municipal para investimentos.

A Secretaria de Previdência do Governo Federal foi Consultada sobre a redução das alíquotas e emitiu parecer positivo ao Município, desta forma, visando aplicar o novo plano de amortização no ano de 2022, encaminhamos o presente PL para discussão.

Assim, certos da compreensão e aprovação dos nobres vereadores, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal